

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 100/2011

Referenda as Portarias TRT 18ª GP/SCJ N°s 017 e 018/2011, que dispõem sobre prazo para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais, vencíveis no interregno temporal da greve dos bancários.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. José Marcos da Cunha Abreu, consignada a ausência com causa justificada do Exmº Desembargador Gentil Pio de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 3207/2011 - MA 39/2011, RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias TRT 18ª GP/SCJ N°s 17 e 018/2011, que dispõem sobre prazo para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, vencíveis no interregno temporal da greve dos bancários.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 07 dias do mês de novembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno